



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia
Coordenação de Administração Geral
Divisão de Contratos e Convênios

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 329/2020

PROCESSO Nº 25057.000356/2020-71

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2020

PROCESSO DE REAJUSTE 25057.013397/2022-99

EMPRESA: EPIMED SOLUTIONS TECNOLOGIA DE INFORMAÇÕES MÉDICAS LTDA

OBJETO: EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO NA INTERNET DO SISTEMA INFORMATIZADO EPIMED MONITORES COM VISTAS A EXECUÇÃO DE UM PROGRAMA DE CONTROLE DE QUALIDADE EM TERAPIA INTENSIVA, COM BANCO DE DADOS PERMITINDO COMPARAÇÃO COM VÁRIAS DAS UNIDADES DE UMA MESMA INSTITUIÇÃO E DE UMA REDE NACIONAL DE UTIs.

CONTRATO Nº 329/2020

1 - JUSTIFICATIVA: Erro material na especificação dos períodos com seus respectivos índices, na data de incidência do novo valor e na cláusula de diferença de reajuste do referido Termo.

2 - OBJETO: Correção de erro material, em virtude da adequação e entendimento da Cláusula Segunda – Incidência do Novo Valor e na Cláusula Quarta - Diferença de Faturamento.

Onde se lê:

CLÁUSULA SEGUNDA - INCIDÊNCIA DO NOVO VALOR

O novo valor anual de **R\$ 91.473,23 (NOVENTA E UM MIL E QUATROCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS)**, terá sua incidência iniciada a partir da data de ocorrência do fato gerador, isto é, em **29/08/2022**.

CLÁUSULA QUARTA - DIFERENÇA DE FATURAMENTO

O valor total da diferença apurado do período compreendido entre a data de ocorrência do fato gerador que ensejou este TERMO ADITIVO e o dia imediatamente anterior à emissão da Nota de Empenho nº 2022NE001211, a saber, 29/08/2022 a 25/09/2022, deverá ser pago nos termos do que estabelece os Artigos 54 a 61, da Instrução Normativa SLTI/MPDG nº 05/2017, após requerimento formal da CONTRATADA, e posterior análise contábil e aprovação por parte da Administração.

Leia-se:

CLÁUSULA SEGUNDA - INCIDÊNCIA DO NOVO VALOR

No valor mensal de **R\$ 7.010,91 (SETE MIL E DEZ REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS)** terá sua incidência iniciada a partir da data de ocorrência do fato gerador, isto é, em 29/08/2021 e o novo valor

mensal de **R\$ 7.622,77** (SETE MIL E SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS) terá sua incidência iniciada a partir da data de ocorrência do fato gerador, isto é, em 29/08/2022, conforme descrito na tabela abaixo:

| Período de reajuste | Valor a reajustar | Fator de Correção (IPCA) | Valor Global reajustado | Valor mensal reajustado | Valor Unitário reajustado |
|-------------------------|-------------------|--------------------------|-------------------------|-------------------------|---------------------------|
| 29/08/2020 a 29/08/2021 | R\$76.705,92 | 1,0967977 | R\$84.797,86 | R\$7.010,91 | R\$746,06 |
| 29/08/2021 a 29/08/2022 | R\$84.130,88 | 1,1129941 | R\$ 91.473,23 | R\$ 7.622,77 | R\$ 158,81 |

CLÁUSULA QUARTA - DIFERENÇA DE FATURAMENTO

O valor total da diferença apurado nos períodos compreendidos entre as datas de ocorrência dos fatos geradores que ensejaram este TERMO ADITIVO e o **dia imediatamente anterior à emissão da Nota de Empenho nº 2022NE001211, ou seja, no dia 25/09/2022**, conforme descrito abaixo, e deverão ser pagos nos termos do que estabelece os Artigos 54 a 61, da Instrução Normativa SLTI/MPDG nº 05/2017, após requerimento formal da CONTRATADA, e posterior análise contábil e aprovação por parte da Administração. Cumpre esclarecer que a diferença de reajuste deverá ser apurada compreendendo a separação dos períodos de incidência.

| Fator de variação | Fato gerador para diferença de faturamento | Valor global reajustado |
|-------------------|--|-------------------------|
| 1,0967977 | 29/08/2021 | R\$84.797,86 |
| 1,1129941 | 29/08/2022 | R\$91.473,23 |

3 - DISPOSIÇÕES FINAIS: O valor atual do contrato não sofreu qualquer alteração e o procedimento está devidamente saneado.

Rio de Janeiro, 21 de Outubro de 2022.

JANAINA MORAES BRAGA

Ordenadora de Despesa Substituta/INTO/MS

Portaria MS nº 15, de 22/03/2021.

D.O.U. 26/03/2021

AGEC - VISTO POR HSPEREIRA



Documento assinado eletronicamente por **Janaina Moraes Braga, Ordenador de Despesa**, em 24/10/2022, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0029924389** e o código CRC **538DB994**.

